



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema profissional de geração de espuma para uso ao ar livre, compreendendo o fornecimento, instalação, operação e desmobilização de equipamento específico para produção contínua de espuma recreativa, com operador capacitado, destinado à realização de atividade lúdica e recreativa durante o Evento de Carnaval de Itaara 2026, previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 959/2009, a ser promovido por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, conforme as especificações técnicas. O sistema deverá ser dimensionado para atendimento de área mínima de aproximadamente 150 m², com capacidade de operação contínua pelo período de 4 (quatro) horas com um reservatório de água de 5.000 litros, incluindo mão de obra de operador durante todo o tempo de funcionamento, bem como todos os insumos necessários à adequada geração da espuma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema profissional de geração de espuma para uso ao ar livre, compreendendo o fornecimento, instalação, operação e desmobilização de equipamento específico para produção contínua de espuma recreativa, com operador capacitado, destinado à realização de atividade lúdica e recreativa durante o Evento de Carnaval de Itaara 2026, previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 959/2009, a ser promovido por meio da Secretaria Municipal de	Serviço	1	R\$ 2.233,88	R\$ 2.233,88



	<p>Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, conforme as especificações técnicas. O sistema deverá ser dimensionado para atendimento de área mínima de aproximadamente 150 m², com capacidade de operação contínua pelo período de 4 (quatro) horas com um reservatório de água de 5.000 litros, incluindo mão de obra de operador durante todo o tempo de funcionamento, bem como todos os insumos necessários à adequada geração da espuma.</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será restrito ao período de realização do evento, dias 13 e 14 de março de 2026, tendo em vista que a contratação é específica para este fim.

1.5. A prestação do serviço é enquadrada como não continuada, tendo em vista que se destina à atuação pontual e específica.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

Especificação no PCA:



Unidade Responsável	UASG	Id do item no PCA	Categoria do Item	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação	Catálogo Utilizado	Classificação do Catálogo
MRS- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA	980990	3994	Serviço	32-2026	Contratação de serviços para apoio e realização de eventos institucionais.	Outros	Serviço

Disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/01605306000134/2026>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na prestação de serviço especializado de sistema profissional de geração de espuma para uso ao ar livre, destinado à realização de atividade lúdica e recreativa em evento público, compreendendo todas as etapas necessárias à sua adequada execução, desde o planejamento operacional até a completa desmobilização do sistema ao final do evento, considerando o ciclo de vida integral do objeto contratado.

3.1. Descrição da solução considerada em seu ciclo de vida

A solução contempla as seguintes fases, que caracterizam o ciclo de vida do objeto:

a) Planejamento e preparação

Envolve a mobilização do equipamento profissional de geração de espuma, a verificação prévia das condições técnicas e operacionais do sistema, bem como a organização logística necessária ao atendimento das especificações definidas pela Administração, incluindo área de cobertura e tempo de operação.

b) Fornecimento e transporte

Abrange o fornecimento do equipamento próprio para produção contínua de espuma recreativa, bem como o transporte até o local do evento, em condições adequadas de segurança e integridade.

c) Instalação e montagem



Compreende a instalação e montagem do sistema no local indicado pela Administração, observando-se as condições físicas do espaço, as normas de segurança aplicáveis e a compatibilidade com a área aproximada de 150 m² destinada à atividade.

d) Operação assistida

Consiste na operação do sistema por operador capacitado, responsável pela condução técnica do equipamento, pelo acompanhamento contínuo do funcionamento e pela adoção de medidas corretivas imediatas em caso de intercorrências.

A operação do sistema se dará pelo período de 4 (quatro) horas, mediante utilização de reservatório de água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, ficando expressamente estabelecido que a execução do serviço ocorrerá até o esgotamento do referido reservatório durante este período, não sendo exigido reabastecimento;

e) Segurança e controle operacional

Inclui a adoção de procedimentos preventivos e de segurança durante toda a execução do serviço, visando à proteção dos participantes, do público em geral e dos profissionais envolvidos, bem como a garantia de uso de insumos atóxicos e adequados ao uso recreativo.

f) Desmobilização e retirada

Abrange a desmontagem, retirada e remoção completa do equipamento e dos insumos remanescentes após o encerramento da atividade, deixando o local em condições adequadas de uso, sem ônus adicional à Administração.

3.2. Especificação do produto/serviço

O serviço a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais:

- a) Sistema profissional de geração de espuma próprio para uso ao ar livre, em perfeitas condições de funcionamento, apto à produção contínua de espuma recreativa;
- b) Capacidade operacional compatível com atendimento de área aproximada de 150 m², com desempenho adequado à realização de atividade lúdica em evento público;



- c) Reservatório de água com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, destinado à alimentação do sistema durante o período de operação;
- d) Insumos específicos para geração de espuma, próprios para uso recreativo, atóxicos, seguros para contato com o público em geral e compatíveis com utilização em espaços públicos;
- e) Operação assistida por operador capacitado, presente durante todo o período de funcionamento do sistema;
- f) Execução integral dos serviços de transporte, instalação, operação e desmobilização, sob responsabilidade exclusiva do contratado;
- g) Atendimento às condições de segurança, às boas práticas e às normas aplicáveis à execução do serviço.

3.3. Adequação da solução às necessidades da Administração

A solução descrita atende plenamente às necessidades da Administração, uma vez que:

- possibilita a realização de atividade lúdica e recreativa segura e atrativa ao público;
- assegura eficiência operacional e controle de riscos;
- evita custos permanentes de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos;
- apresenta adequada relação custo-benefício, considerando a natureza eventual do serviço;
- encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço, especialmente relacionados ao uso de insumos químicos, ao consumo de água e à destinação adequada dos resíduos gerados.

Como medidas de mitigação, a solução deverá observar, no mínimo:



- utilização de produtos próprios para uso recreativo, atóxicos e biodegradáveis, adequados à realização de atividades em espaços públicos;
- controle da quantidade de insumos utilizados, evitando desperdícios e excessos durante a operação;
- execução do serviço em área adequada, indicada pela Administração, minimizando impactos sobre a vegetação e o solo;
- desmontagem e retirada integral dos equipamentos ao final da operação, com a restituição do local às condições originais, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
- observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Considerando a natureza temporária e pontual da contratação, bem como a adoção das medidas de mitigação previstas, os impactos ambientais associados à execução do objeto são considerados de baixa relevância.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O serviço deverá ser executado nos dias 13 e 14 de março de 2026, em horários previamente definidos pela Administração, compatíveis com a programação oficial do Carnaval de Itaara 2026, compreendendo o fornecimento, a instalação, a operação e a desmobilização do sistema profissional de geração de espuma, em remessa única, durante o período contratado.

5.2. A empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos com antecedência mínima suficiente para garantir o pleno funcionamento do sistema no horário



estabelecido para o início da atividade, responsabilizando-se por todos os ajustes técnicos necessários à correta operação.

5.3. Caso não seja possível a execução do serviço nas datas e horários previamente assinalados, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventual pedido de alteração ou remarcação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. O serviço deverá ser prestado no seguinte local: Itaara, 97185000, Praça Matriz, Avenida Guilherme Kurtz, conforme indicação da Administração, em área externa adequada à instalação e operação do sistema de geração de espuma.

5.5. A contratada deverá disponibilizar operador capacitado durante todo o período de funcionamento do sistema, responsabilizando-se integralmente pela operação segura do equipamento, bem como pelo fornecimento de todos os insumos necessários à adequada geração da espuma.

5.6. Concluída a execução do serviço, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada dos equipamentos, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Considerando que o objeto trata de prestação de serviço não continuado, a garantia aplica-se à qualidade, regularidade e adequada execução do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como das condições estabelecidas neste Termo.

5.8. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema profissional de geração de espuma durante todo o período contratado, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas, interrupções ou inadequações na execução do serviço.

5.9. A manutenção corretiva, quando necessária, deverá ser realizada de forma imediata no local da execução, mediante ajustes técnicos, substituição de equipamentos ou adoção de medidas operacionais que assegurem a continuidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. Na hipótese de falha técnica que comprometa o funcionamento do sistema, a contratada deverá substituir prontamente o equipamento ou os componentes necessários, por outros de



capacidade igual ou superior, de modo a não prejudicar a execução da atividade prevista no evento.

5.11. A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de execução do serviço, por meio de operador capacitado, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a transporte, ajustes, substituições e suporte técnico.

5.12. O não atendimento às condições de funcionamento e qualidade do serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O recebimento provisório deverá comprovar que o objeto atende às especificações mínimas e às condições necessárias para o início de sua utilização, devendo ocorrer logo após a prestação do serviço pela contratada, preferencialmente dentro de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal da autoridade competente ou previsão expressa em cláusula contratual diversa.



6.2. Caso sejam identificadas inconformidades na execução do serviço, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação realizada, notificando a contratada para que proceda às correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional, no prazo a ser definido pela Administração, observado o princípio da razoabilidade.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa do objeto contratado, incluindo a realização de eventuais testes, fiscalização técnica, comprovação do cumprimento integral das cláusulas contratuais e o preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo. Esse recebimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.



Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.233,88 (dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J (411)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências (1471)

Fonte de Recurso: 1500- Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 18 de fevereiro de 2026.

Alex Pereira da Silva
Demandante

Jederson Pereira da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



Décio Martins Dias
Fiscal do Contrato
(Termo de Recebimento Provisório)

Solano de Oliveira
Fiscal do Contrato
(Termo de Recebimento Definitivo)

Manuela Kelling
Fiscal Suplente

Letícia Viçosa Bonetti
Gestor do Contrato